

AUXÍLIO TRANSPORTE

⇒ **O QUE É:**

O auxílio transporte constitui ajuda de custo que será concedida em dinheiro aos servidores municipais, para o custeio da utilização efetiva e exclusiva em despesas de deslocamento da residência para o trabalho, trabalho para a residência ou entre locais de trabalho da administração pública municipal, no sistema de transporte coletivo público municipal ou intermunicipal.

Entende-se como deslocamento a soma dos segmentos componentes da viagem por um ou mais meios de transportes coletivos, entre sua residência e o local de trabalho.

⇒ **QUEM TEM DIREITO:** Servidor Público.

⇒ **PARA INCLUSÃO:**

- A opção é feita no momento da admissão;
- Após a admissão, o servidor solicita na sua secretaria ou setor.

⇒ **DO PAGAMENTO:**

- Através de crédito em folha de pagamento do servidor, do valor referente ao custo de transporte por dia efetivo de trabalho;
- O crédito é efetuado no mês anterior da utilização no transporte coletivo;
- A ocorrência de faltas, licenças ou afastamentos, implicará no desconto dos respectivos dias, no mês subsequente.

⇒ **O CUSTO PARA O SERVIDOR:**

- É descontado em folha de pagamento 3% do salário/vencimento-base;
- Para a Frente de Trabalho não há desconto (gratuito).

⇒ **DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR:**

- Utilizar de forma correta o benefício;
- Atualizar as informações cadastrais, sempre que ocorrerem mudanças.

⇒ **PARA SANAR DÚVIDAS:**

Para sanar dúvidas, procure a sua Secretaria ou o Órgão Central de Recursos Humanos.